



SUMÁRIO

- LEI Nº. 770. 2025 - DESIGNA NOMES DE RUAS NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA.
- LEI Nº. 771. 2025 - DENOMINA UNIDADE SATÉLITE RIACHO.
- LEI Nº. 772. 2025 - DENOMINA PONTO DE TAXI JOÃO DOURADO.
- LEI Nº. 773. 2025 - DENOMINA CRECHE TIA LILA - CEI CALDEIRÃO DO JACÓ.
- DECISÃO ADMINISTRATIVA CREDENCIAMENTO 006/2025.



Lei



LEI Nº 770/2025 - 08 DE AGOSTO DE 2025

“DESIGNA NOMES DE RUAS NO POVOADO DE MACEDÔNIA, MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei, fica denominado as seguintes ruas:

Art. 1º - Fica denominada a RUA MANOEL RODRIGUES: localizada na rua conhecida como Rua da Banda.

Art. 2º - Fica denominada a RUA CARLOS ALBERTO DE ALENCAR: localizada em frente a caixa d'água, sentido a casa de farinha.

Art. 3º - Fica denominada a RUA ZECA MACHADO, localizada na rua principal sentido a Irecê.

Art. 4º - Fica denominado a RUA VALDOMIRO CARDOSO, localizada ao lado do meecado sentindo Angical.

Art. 5º - Fica denominada a RUA AGENOR OLIVEIRA, localizada na Igreja Presbiteriana, sentido a casa de Acassio.

Art. 6º - Fica denominado a VILA LIMA, localizada após a casa de Acassio à esquerda.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 08 de agosto de 2025.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Lei



LEI Nº 771/2025 - 08 DE AGOSTO DE 2025

“DENOMINA A UNIDADE SATÉLITE DE SAÚDE DA COMUNIDADE DO RIACHO COM O NOME DE MARIA DOMINGAS DA SILVA CARVALHO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURAO-BAHIA”.

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Unidade Satélite de Saúde Maria Domingas da Silva Carvalho, a Unidade de Saúde localizada na Comunidade do Riacho, no Município de João Dourado-BA.

Art. 2º - A nova denominação passará a vigorar a partir da data de inauguração da referida unidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 08 de agosto de 2025.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Lei



LEI Nº 772/2025 - 08 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO PONTO DE TÁXI JOSÉ CARLOS MARTINS BARBOSA QUE LIGA JOÃO DOURADO AO POVOADO DE GAMELEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Ponto de Táxi localizado na Avenida José Alves de Andrade, município de João Dourado passa a ser denominado PONTO DE TÁXI JOSÉ CARLOS MARTINS BARBOSA.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar a confecção de placa de identificação do PONTO DE TÁXI JOSÉ CARLOS MARTINS BARBOSA, conforme acima mencionado.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 08 de agosto de 2025.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Lei



LEI Nº 773/2025 - 08 DE AGOSTO DE 2025

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE CRECHE TIA LILA À UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZADA NO POVOADO DE CALDEIRÃO DO JACÓ, NO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada “Creche Tia Lila” a Unidade de Educação Infantil localizada no Povoado Caldeirão de Jacó, no Município de João Dourado.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias para a efetivação da nova denominação no que se refere à documentação oficial e identificação das instalações físicas da creche.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO/BA, em 08 de agosto de 2025.


DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de João Dourado - CNPJ: 13.891.510/0001-48
CEP: 44920-000 Rua Dr. Mário Dourado, 16, 1º Andar - Centro. Tel.: 74 | 3668-1020



Credenciamento



DECISÃO ADMINISTRATIVA – ALTERAÇÃO DE VALORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

CRENCIAMENTO Nº 006/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA (FÍSICA E OU JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO DA FROTA DO MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO DOURADO-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.891.510/0001-48, com sede administrativa na Rua Dr. Mário Dourado, nº 16, centro de João Dourado – BA, CEP 44.920-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **DIAMERSON COSTA CARDOSO DOURADO**, inscrito no CPF sob o n.º 007.620.555-02, manifesta-se nos seguintes termos.

Considerando o **Credenciamento nº 006/2025**, que tem por objeto o credenciamento de pessoa (física e/ou jurídica) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores, com fornecimento de peças e acessórios de reposição da frota municipal.

Considerando que, após a publicação do referido edital e a formalização de alguns contratos administrativos, **foi identificada a necessidade de correção dos valores estimados para os serviços de lavagem de veículos leves, serviço de conserto de pneu de veículos leves e médio, (montagem, desmontagem, conserto de pneus com material, médios e pesados,** por estarem acima dos praticados no mercado local e regional.

Considerando a atualização da **pesquisa de preços**, constante nos autos do processo administrativo nº 113/2025, que apontou valores de mercado inferiores aos inicialmente utilizados como parâmetro de referência.

Considerando os princípios da **legalidade, economicidade, eficiência, interesse público e autotutela administrativa**, bem como a possibilidade de **correção de erro material** verificado pela própria Administração;

DECIDE:

Art. 1º – Retificar os valores estimados constantes no edital do Credenciamento nº 006/2025, exclusivamente quanto aos itens correspondentes aos serviços de lavagem de veículos e conserto de pneu de veículos leves e médio, conforme segue:





SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO



SERVIÇO	UNID	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
Lavagem de veículos leves (limpeza interna e lavagem externa)	UND	R\$ 50,00	R\$ 44,33
Lavagem de veículos médios (limpeza interna e lavagem externa)	UND	R\$ 116,67	R\$ 82,22
Lavagem de veículos pesados (limpeza interna e lavagem externa)	UND	R\$ 176,67	R\$ 142,22
Serviço de conserto de pneu de veículos leves (montagem, desmontagem, conserto de pneus com material necessário).	H/H	R\$ 53,33	R\$ 40,00
Serviço de conserto de pneu de veículos médio (montagem, desmontagem, conserto de pneus com material necessário).	UND	R\$ 70,00	R\$ 50,00
Serviço de conserto de pneu de veículos pesado (montagem, desmontagem, conserto de pneus com material necessário).	H/H	R\$ 130,00	R\$ 73,33

Art. 2º – Determinar a celebração de termos aditivos contratuais com os credenciados, visando a adequação dos valores contratados aos preços atualizados, garantindo a isonomia entre os participantes e a economicidade para o Município.

Art. 3º – Os novos contratos firmados a partir desta decisão, bem como aditamentos que vierem a ser celebrados, deverão observar os valores ora corrigidos.

Art. 4º – Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º – Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Município e anexe-se cópia aos autos do processo administrativo correspondente, para que produza seus efeitos legais.

João Dourado, 04 de agosto de 2025.

Diamerson Costa Cardoso Dourado
Prefeito Municipal

Página 2 de 2



Rua Dr. Mário Dourado, 1º Andar
CNPJ: 13.891.510/0001-48



Tel.: 74 | 3668-1020
Tel.: 74 | 3668-1358



administracao@joaodourado.ba.gov.br